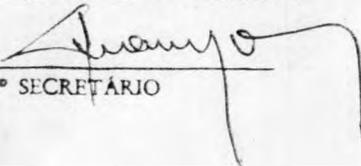


NO EXPEDIENTE DO DIA

29 de 03 de 1989 Projeto de Lei nº 15/89

Em 09 de 03 de 1989.


1.º SECRETÁRIO

Cria o Município de Riachão e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o município de Riachão desmembrado do município de Araruna.

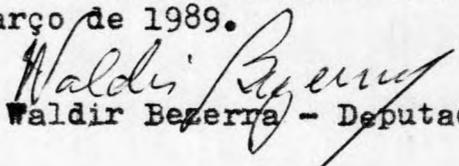
Art. 2º - O município ora criado terá por sede o povoado do mesmo nome que passa a cidade.

Art. 3º - O Território do novo município se limita ao Norte com a divisa do município de Tacima ; Ao Sul com Riacho de Areia e a propriedade Umburana; ao Leste com Riacho de Areia e município de D, Inês e ao Oeste com os limites da fazenda Girão (em reta até as Peladas, divisa das fazendas Cacimba do Gado Querido) , seguindo em direção a Tacima, pelas localidades Grota da Fôrca e Burro Vermelho, sempre obedecendo os limites da fazenda Cacimba do Gado até a fazenda Grosso, seguindo a estrada asfáltica até o limite com Tacima.

Art. 4º - A instalação do novo município deverá ocorrer no dia 1º de janeiro de 1990 com a posse do seu primeiro Prefeito e Câmara dos Vereadores cujos titulares serão eleitos no dia 03 de outubro do corrente ano.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em 09 de março de 1989.


Waldir Bezerra - Deputado

Justificativa:

O Distrito de Riachão foi criado pela Lei nº 4.265, de 15 de julho de 1981 (xerox em anexo).

A sua emancipação em nada afetará o município de Araruna principalmente quanto a arrecadação.

A sede do distrito tem ruas calçadas a paralelepipedos, escola, Posto da Telpa, energia elétrica, posto policial, igrejas, pequeno comércio, mais de dois mil eleitores, sua área territorial contínua e não pertence, em mais de trinta por cento, a uma só pessoa física ou jurídica, é distrito há mais de quatro anos.

Finalmente é uma aspiração dos seus habitantes.

Junta-se a planta do novo município.



LEI N.º 4.265, de 15 de julho de 1981

Cria o Distrito de Riachão,
no Município de Araruna, e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo e Judi-
ciário de Riachão, parte integrante do Município de Araruna.

Art. 2º - O Distrito ora criado terá por sede o povoa-
do de igual nome, cujos limites são os seguintes:

- a) Ao Norte, com Tacima, igualmente coincidindo com os
limites dos Municípios de Araruna-Tacima;
- b) Ao Sul, com Riacho da Areia e propriedade Umburana,
situada no Distrito de Araruna;
- c) A Oeste, limites da fazenda Cirão (em reta até às
Peixadas, divisa das fazendas Cacimba do Gado Queirido, seguindo a dire-
ção Tacima, pelas localidades Grota da Fôrca e Burro Vermelho, sempre
obedecendo limites da fazenda Cacimba do Gado até a fazenda Grossos, se-
guindo a estrada asfáltica até os limites com Tacima);
- d) A Leste, Riacho de Areia que limita o Município de
Araruna a Dona Inês.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um
Cartório de Pessoas Naturais e de Registro de Nascimento e Óbito, bem
assim uma Subdelegacia de Polícia, com jurisdição no Distrito
ora instituído, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 15 de julho de 1981; 93ª da Proclamação da
República.


(Tarcísio de Miranda Burity)
GOVERNADOR

(Ananias Fernandes Gadelha)
SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Registrado no Livro de Registro
das Fis. 15 Sob No 15189
EM 31 / 03 / 89

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 31/03/89
de 19
EM 31 / 03 / 19 89

SECRETARIO

A Comissão de Constituição, Legisla-
ção e Justiça.

EM / / 19

1º SECRETARIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM 31 / 03 / 19 89

Técnico Legislativo

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
Leis nº 15/89

Em 31 de Março de 1989

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. de Div. das Comissões Técnicas
Mot. 271.611 - 9

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
Comissão de Justiça

Em 31 de Março de 1989

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. de Div. das Comissões Técnicas
Mot. 271.611 - 9

